



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 023/2017 – CJP

PROCESSO N. CIF-ADM-2016/00286 01

PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2017 - CJP

DADOS DA EMPRESA
EMPRESA: DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 03.535.902/0001-10
ENDEREÇO: SH/Sul Quadra 06, Conjunto A, Bloco "A" Sala 102, Complexo Brasil XXI, Asa Sul, Brasília – DF, Cep: 70322-915
TELEFONE: (61) 3045 0050 (61) 99618.5448 (61) 98101-6221
E-MAIL: pedro.almeida@unitech-rio.com.br
SIGNATÁRIO EMPRESA: PEDRO RENATO SILVA ALMEIDA – Procurador e Gerente de Contas
SIGNATÁRIO CJP: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora-Geral

DADOS DO CONTRATO
OBJETO: contratação de solução de proteção de dados, contemplando o fornecimento de <i>software de backup</i> , <i>appliances</i> de backup em disco (tipo 1 e tipo 2) e módulos de expansão, incluindo os serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, garantia do fabricante e serviços de atualização e suporte técnico pelo prazo de 57 (cinquenta e sete) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013
VIGÊNCIA: → 03 meses , a partir da assinatura para as etapas de emissão da Ordem de Serviço, execução da entrega, instalação e configuração e transferência de conhecimento da solução de proteção de dados. → 57 meses , contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente à garantia, serviço de atualização e suporte técnico da solução de proteção de dados.
VALOR: R\$ 1.270.015,34
UNIDADE FISCALIZADORA: STI



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 023/2017 - CJF

Contrato firmado entre **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a empresa **DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, para fornecimento de solução unificada de Segurança.

CONTRATANTE: **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Senhora **EVA MARIA FERREIRA BARROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF n. 188.490.083-68, portadora da Carteira de Identidade n. 666.351-SSP/DF, residente e domiciliada em Brasília - DF.

CONTRATADA: **DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 03.535.902/0001-10, com sede no SH/Sul Quadra 06, Conjunto A, Bloco "A", Sala 102, Complexo Brasil XXI, Asa Sul, Brasília - DF, neste ato representada por seu Procurador, Gerente de Contas, o Senhor **PEDRO RENATO SILVA ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. 691.083.581-68, portador da Cédula de Identidade n. 1.705.388 - SSP/DF, residente e domiciliado em Brasília - DF.

As partes celebram o presente CONTRATO com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2016/00286, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato consiste na contratação de solução de proteção de dados, contemplando o fornecimento de *software* de *backup*, *appliances* de *backup* em disco (tipo 1 e tipo 2) e módulos de expansão, incluindo os serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, garantia do fabricante e serviços de atualização e suporte técnico pelo prazo de 57 (cinquenta e sete) meses, conforme especificado no Módulo I - Termo de Referência, no Módulo II - Planilha de Preços, na Proposta Comercial e tudo que consta do



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Pregão Eletrônico n. 07/2017, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

1.2 O detalhamento do objeto é apresentado no Módulo I - Termo de Referência e seus anexos, no Módulo II – Planilha de Preços, os quais aderem a este Contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. Os fornecimentos/serviços serão prestados em estrita observância as determinações, forma e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n. 07/2017 seus Módulos e na proposta da CONTRATADA.

2.2. A entrega do objeto deste Contrato deverá ser realizada na sede do CONTRATANTE, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho III, Lote 9, Polo 8, Brasília - DF.

2.3. O objeto da contratação é uma solução de proteção de dados, contemplando o fornecimento de *software* de *backup*, *appliances* de *backup* em disco (tipo 1 e tipo 2) e módulos de expansão, incluindo os serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento e garantia do fabricante, serviços de atualização e suporte técnico pelo prazo de 57 meses, contados a partir da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**:

2.4. O quantitativo e as especificações do objeto são as constantes do subitem 3.2 do Módulo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A solução de proteção de dados, deverá corresponder a uma das arquiteturas descritas a seguir, a ser escolhida pela CONTRATADA:

3.1.1. **Arquitetura 1:** baseada em *software* de *backup* e dispositivos *appliance* de *backup* em disco, desenvolvidos pelo mesmo fabricante, com possibilidade de funcionamento em separado, ou seja, o CONTRATANTE poderá utilizar a seu critério, o *software* de *backup* em separado dos *appliances* de *backup* em disco;

3.1.2. **Arquitetura 2:** baseada em *softwares* de *backup* e equipamentos de armazenamento de dados que gerenciem a criação e replicação de cópias instantâneas de dados (snapshots) entre o equipamento de armazenamento de dados existente no CONTRATANTE e os *appliances* de *backup* em disco tipo 01 e tipo 02 especificados.

3.2. A solução de proteção de dados será composta por *software* de *backup*, *appliances* de *backup* em disco (tipo 1 e tipo 2) e módulos de expansão, que deverão funcionar integrados ao ambiente tecnológico do CJF (detalhado no Anexo II).

3.3 A solução de proteção de dados deverá ser elástica, ou seja, permitir a expansão da capacidade de proteção de dados por meio da adição de módulos de expansão dos *appliances* de *backup* em disco e aplicação de novas licenças de *software*, na medida da necessidade.

3.4 Os modelos e versões dos equipamentos (hardware) que compõe solução de proteção de dados deverão ser ofertados novos, sem uso anterior, e deverão permanecer em linha de produção pelos próximos 12 (doze) meses e com previsão de suporte pelos próximos 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

A CONTRATADA deverá:

3.5. Iniciar a execução das atividades do Cronograma - Anexo III – Etapa 1, após a emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;

3.6 No 3º (terceiro) dia após a emissão da Ordem de Serviço, deverá ser realizada reunião na Sede do CONTRATANTE com o objetivo de planejar e coordenar as atividades de fornecimento, instalação, configuração e testes dos produtos. Com base nesta reunião, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Implantação, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço, contendo a documentação detalhada de todo o planejamento para instalação dos produtos.

3.6.1. O Plano de Implantação deverá dispor sobre o cronograma de implantação da solução CONTRATADA, previsão de recursos, pessoas envolvidas e atividades a serem desenvolvidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA e indicar os principais riscos e forma de mitigação, contendo no mínimo os seguintes itens:

3.6.1.1. Conferência dos equipamentos entregues (desembalagem);

3.6.1.2. Pré-instalação (se for o caso);

3.6.1.3. Instalação e configuração;

3.6.1.4. Teste de operação;

3.6.1.5. Ativação da solução (aplicação do licenciamento);

3.6.1.6. Entrega da documentação atualizada; e

3.6.1.7. Transferência de conhecimento.

3.7 Os serviços de instalação e configuração da solução deverão ser concluídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do Termo de Recebimento Provisório.

3.8 Os equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço (OS).

3.9 Juntamente com o *software*, deverá ser entregue a documentação técnica em meio eletrônico, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização e os demais documentos indicados no item 5.4.7 do Módulo I – Termo de Referência.

3.10 Para a execução dos serviços e fornecimento dos equipamentos a CONTRATADA deverá cumprir os demais requisitos constantes no Módulo I – Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Módulo I - Termo de Referência e seus anexos e ainda, a:

a) Realizar a transferência de conhecimento a 04 servidores do CONTRATANTE, com carga horária de 20h, em Brasília, conforme descrito no subitem 5.3 do Módulo I – Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- b) Prestar garantia e suporte técnico conforme descrito no subitem 5.4 e 5.4.11 a 5.4.20, respectivamente do Módulo I – Termo de Referência;
- c) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- d) Manter durante todo o período de vigência deste Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- e) Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, inclusive salários de pessoal, alimentação, diárias, hospedagem, transporte e seguros, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício de sua atividade;
- g) Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, as solicitações do CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto contratual;
- h) Executar as atividades previstas no Contrato em estrito cumprimento aos prazos previstos no Anexo III – Cronograma de Implantação, após a emissão de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;
- i) Dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho da Justiça Federal, nos termos da Resolução n. 147 de 15 de abril de 2011 (<http://www.cjf.jus.br/codigo-de-conduta>);
- j) Demais obrigações constantes do item 5, do Módulo I – Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e, ainda, a:

- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 5.1.2. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 5.1.3. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 5.1.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA.
- 5.1.5. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 5.1.6. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.

5.1.7. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.

5.1.8. Permitir o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos inclusos no período de garantia. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

CLÁUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

6.1. A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do Contrato, todas as informações relativas à:

6.2. Política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e configurações de hardware e *software* decorrentes.

6.3. Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos em atendimento aos itens de segurança constantes dos objetos instalados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses sendo:

7.1.1. **03 (três) meses, contados da assinatura do Contrato**, para as etapas de emissão da Ordem de Serviço, execução da entrega, instalação e configuração e transferência de conhecimento da solução de proteção de dados.

7.1.2. **57 (cinquenta e sete) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**, referente à garantia, serviço de atualização e suporte técnico da solução de proteção de dados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O preço que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, nos termos do presente Contrato, é de **R\$ 1.270,015,34 (um milhão duzentos e setenta mil quinze reais e trinta e quatro centavos)**, conforme Módulo II – Planilha de Preços, do qual serão feitas as glosas e retenções legais.

8.2. Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de recursos orçamentários da União destinados ao CONTRATANTE consignados no Programa de Trabalho Resumino n. 085322, nos Elementos de Despesa 339039 e 4490.39, com a respectiva



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

emissão dos empenhos n.ºs 2017NE000324, 2017NE000325, 2017NE000326 e 2017NE000327.

9.2. Observada as limitações constantes do §1º do art. 65, da Lei n. 8.666/1993, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1 O Chefe da Seção de Suporte à Infraestrutura (SESINF) será o Gestor do Contrato e acompanhará sua execução, devendo proceder a orientação, fiscalização e interdição da sua execução, se necessário, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas em Contrato

10.2. O representante da Área Administrativa (Fiscal Administrativo do Contrato), indicado pela autoridade competente dessa área, fiscalizará o Contrato quanto aos aspectos administrativos, tais como a verificação de regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas, conforme o abaixo descrito:

11.1.1. Os valores dos equipamentos, *softwares*, serviços de instalação e configuração, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 1 do Cronograma - Anexo III.

11.1.2. Os valores do serviço de transferência de conhecimento, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 2 do Cronograma - Anexo III.

11.1.3. **O serviço de Suporte Técnico será efetuado mensalmente**, após envio da fatura pela CONTRATADA, podendo ser iniciado somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 1 do Cronograma – Anexo III.

11.1.4. Constando o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da CONTRATADA.

11.2. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos eletronicamente e encaminhados à Seção de Protocolo e Expedição do Conselho da Justiça Federal, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br, e será pago com os recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

11.3. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo. Esse caracterizar-se-á pelo recebimento circunstanciado do Atesto da Nota Fiscal, que ficará a cargo do fiscal deste Contrato. Após o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil.

11.4. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.5. Por ocasião do pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade de sua situação para com o recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, mediante apresentação das certidões respectivas.

11.6. A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor deste Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada da documentação comprobatória das glosas, nos termos do item 11 do Módulo I - Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, nos termos do art. 56, §1º, da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados **da assinatura deste Contrato**, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado.

12.2. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia, sem que haja previsão ou autorização expressa no instrumento convocatório ou contratual.

12.3. A garantia deve cobrir os seguintes riscos atinentes à:

a) Indenização pelos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato;

c) Aplicação de multas moratórias e compensatórias;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

12.4. O CONTRATANTE poderá descontar da garantia o valor que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

12.5. Caso haja aditamento deste Contrato ou redução do valor da garantia, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar ou substituí-la, de modo a preservar o montante estabelecido nesta cláusula, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12.6. Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

12.7. O CONTRATANTE reserva-se no direito de somente liberar a garantia contratual no prazo de 03 (três) meses, contado do término da vigência deste Contrato, caso haja adimplemento total de todos os ônus e encargos advindos da contratação, ficando estabelecido que a vigência da garantia se estende até o prazo estabelecido nesta cláusula.

12.8. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expiração do vencimento, alteração por aumento no valor do Contrato ou outra necessidade indispensável.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12.9. O termo da garantia será restituído à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO

13.1 A solução ofertada deve ter prazo de garantia de funcionamento e de direito a atualização de versões por 57 (cinquenta e sete) meses, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

13.1.1 Os custos relativos ao fornecimento da garantia devem ser computados no preço dos próprios itens referentes ao hardware e *software*.

13.1.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional para o Conselho, o fornecimento de atualização de versão e/ou release, bem como patches de todos os *softwares* que integram a solução, incluindo drivers e todos os demais elementos integrantes da solução fornecida.

13.1.3 A garantia consiste, entre outros:

13.1.3.1 Reparar eventuais falhas de funcionamento, mediante a substituição de versão, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

13.1.3.2 Substituir de peças com defeito por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

13.1.3.3 Dispor de estoque de peças de reposição, visando à prestação dos serviços de suporte e garantia durante o prazo de 57 (cinquenta e sete) meses.

13.1.3.4 Efetuar, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, a substituição de qualquer equipamento, componente ou periférico por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, independente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos.

13.1.3.5 Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas;

13.1.3.6 Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste Termo de Referência, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção;

13.1.3.7 Na orientação das melhores práticas de uso do produto adquirido.

13.1.3.8 Todas as atualizações, novas versões e releases do *software*.

13.1.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização dos produtos licenciados assim que houver lançamento de novos *softwares* em substituição aos fornecidos,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos *softwares* fornecidos;

13.1.5 O direito de atualização de versão de cada programa deverá abranger:

13.1.5.1 Logo após a contratação e sempre que for lançada nova versão ou release de qualquer programa integrante do conjunto de *softwares*, a CONTRATADA deverá enviar ao Conselho, em até 15 dias úteis, um conjunto de mídias de instalação da versão fornecida ou atualizada e nota informativa das funcionalidades implementadas na nova versão. Será aceita a disponibilização das atualizações no sítio do fabricante, como alternativa ao envio das mídias;

13.1.5.2 Download de drivers, firmwares, patches, atualizações dos *softwares* e manuais técnicos, a partir do sítio internet do fabricante do produto;

13.1.5.3 Todas as atualizações, novas versões e releases dos *softwares* que fizerem parte da solução contratada;

13.1.5.4 Direito de acesso pelos técnicos do CJF à base de conhecimento e a fóruns da solução no sítio do fabricante;

13.1.5.5 A CONTRATADA deverá notificar o CJF em prazo não superior a dez dias sobre a disponibilidade de novas versões e releases dos *softwares* que fizerem parte da solução fornecida;

13.1.6 Juntamente com a documentação de instalação e configuração da solução, como requisito para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Etapa I - Anexo III, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação:

13.1.6.1 CERTIFICADOS DE GARANTIA ou outros documentos comprobatórios, comprovando que os *softwares* e equipamentos que compõe a solução de proteção de dados estão cobertos pela garantia do fabricante, pelo prazo mínimo de 57 (cinquenta e sete) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento emitido pelo CJF;

13.1.6.2 Termo de cessões de direito ou outros documentos comprobatórios garantindo o uso perpétuo dos *softwares* fornecidos. Os termos de licenciamento de todos os *softwares* fornecidos, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e os mesmos serão direito pertencentes ao Conselho;

13.1.6.3 Conjunto de direitos de atualização de versão, pelo período de 57 (cinquenta e sete) meses de garantia, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento emitido pelo CJF, de todos os *softwares* fornecidos. Abrangerá todos os *softwares* e licenças a serem fornecidos. Os termos de licenciamento referentes aos direitos de atualização de versão, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e comporão direito pertencente ao patrimônio do Conselho.

13.1.7 A CONTRATADA deverá orientar o CONTRATANTE para, quando for conveniente ao CONTRATANTE, proceder à aplicação de pacotes de correção e implantação



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

de versões do produto, cabendo à CONTRATADA orientar e disponibilizar um técnico para contato, em caso de dúvidas ou falhas, por meio telefônico ou correio eletrônico;

13.1.8 A CONTRATADA deverá promover o isolamento, identificação e caracterização de falhas de laboratório (bugs), encaminhamento da falha ao laboratório do fabricante e acompanhamento de sua solução;

13.1.9 Serão consideradas falhas de laboratórios o comportamento ou características dos *softwares* que se mostrem diferentes daqueles previstos na documentação do produto e sejam considerados pelo CONTRATANTE como prejudiciais ao seu uso.

Do Suporte Técnico:

13.2 Realizar atendimentos “on-site” (Severidade 1 e 2) e remotos (Severidade 3 e 4) conforme categorização definida:

13.2.1 O atendimento deverá ser categorizado em quatro níveis. A CONTRATADA deverá garantir tempo máximo de atendimento e restauração de serviço, conforme tabela abaixo:

Criticidade	Descrição	Prazo máximo para início de atendimento	Prazo máximo para restauração de serviço (contados a partir do início do atendimento)
Severidade 1 (Alta)	Problemas que tornem a Solução de Proteção de Dados inoperante. Alto impacto na operações críticas de negócio.	Em até 1h deve ter um técnico do fornecedor <i>On-site</i> .	Em até 6h
Severidade 2 (Média/Alta)	Problemas ou dúvidas que prejudicam a operação da Solução de Proteção de Dados, mas não interrompe o acesso aos dados. Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade.	Em até 2h deve ter um técnico do fornecedor <i>On-site</i> .	Em até 10h
Severidade 3 (Média/Baixa)	Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação da infraestrutura de <i>backup</i> . O defeito não gera impacto ao negócio.	Em até 4h um técnico do fornecedor entra em contato.	Em até 24h
Severidade 4 (Baixa)	Problemas ou dúvidas que não afetam a operação da infraestrutura de <i>backup</i> . O problema é pequeno, ou de documentação.	Em até 12h um técnico do fornecedor entra em contato.	Em até 72h

13.2.2 O CONTRATANTE fará a “abertura de chamados” técnicos através de ligação telefônica ou via web, em período integral 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana. A CONTRATADA deverá informar o número do telefone em sua proposta. Se a Central de Suporte estiver localizada fora de Brasília, a CONTRATADA deverá informar o DDG (discagem direta gratuita 0800). O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (web site) deverá estar disponível, também, 24h por dia, 07 (sete) dias por semana;

13.2.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico de toda a solução, através da forma de atendimento remoto, em período integral, 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de garantia da solução;

13.2.4 Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá informar o número da ordem de serviço;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

13.2.5 A CONTRATADA deverá substituir de peças com defeito gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

13.2.6 A CONTRATADA deverá enviar mensalmente um relatório consolidado das ordens de serviço geradas no mês, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, os problemas verificados, as recomendações e orientações técnicas;

13.2.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (web site) para todos os produtos que compõem a solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.

13.2.8 A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CJF, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

14.1.1. **Advertência**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

14.1.2 **Multa no percentual** correspondente a:

14.1.2.1. 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega do Plano de Implantação, além do prazo máximo definido no Cronograma - Anexo III, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

14.1.2.2 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega de todos os equipamentos, *softwares* e acessórios da solução, além do prazo máximo definido no Cronograma - Anexo III, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do Contrato.

14.1.2.3. 0,15% (quinze décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na conclusão da etapa de instalação e configuração da solução, além dos prazos máximos definidos no Cronograma - Anexo III, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do Contrato.

14.1.2.3 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do serviço de transferência de conhecimento, por dia de atraso na conclusão do serviço de transferência de conhecimento, além do prazo máximo definido no Cronograma - Anexo III, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

14.1.2.4 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação, no caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador de Nível Mínimo de Serviço, durante 03 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses, caracterizando inexecução parcial do Contrato.

14.1.2.5 0,03% (três centésimos por cento) diária, sobre o valor da parcela inadimplida, a título de multa de mora, no caso de atraso injustificado no cumprimento dos demais prazos estipulados.

14.1.2.6 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.

14.1.3 A inexecução parcial deste instrumento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão contratual ou a aplicação da multa, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte não entregue ou não executada.

14.1.4 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do Contrato, ensejará a rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa

14.1.5 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993.

14.2 O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

14.3 A reincidência da aplicação de multa ou advertência por 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses dará direito ao CJF à rescisão contratual unilateral.

14.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

14.5. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis n. 8.666/1993 e n. 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

14.6. Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º, do art. 87, da Lei n. 8.666/1993, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

14.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

14.8. Decidida pelo CONTRATANTE a aplicação de sanção, fica assegurado à CONTRATADA o uso dos recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, especialmente quando este entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste Contrato, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas por este Contrato, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de Direito Público.

17.3. É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste Contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

17.4. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente Contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

17.5. Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/1993.

17.6. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília-DF, CEP 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEXP.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

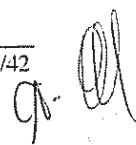
18.1. O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, um dos quais destinada à CONTRATADA, o que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília-DF, 01 de agosto de 2017.


EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral do Conselho da Justiça Federal


PEDRO RENATO SILVA ALMEIDA
Procurador e Gerente de Contas da empresa
Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 023/2017 - CJF
MÓDULO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para contratação futura de solução de proteção de dados, contemplando o fornecimento de software de backup, *appliances* de backup em disco (tipo 1 e tipo 2) e módulos de expansão, incluindo os serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, garantia do fabricante e serviços de atualização e suporte técnico pelo prazo de 57 (cinquenta e sete) meses.

2. (...)

3. QUANTITATIVOS

3.1 O objeto da contratação é uma solução de proteção de dados, contemplando o fornecimento de software de backup, *appliances* de backup em disco (tipo 1 e tipo 2) e módulos de expansão, incluindo os serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento e garantia do fabricante, serviços de atualização e suporte técnico pelo prazo de 57 meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2 O objeto terá as seguintes especificações e quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Software de backup		
1.1	Licenciamento de software de backup	Unidade	1
1.2	Serviços de instalação e configuração do software de backup	Unidade	1
1.3	Serviços de atualização e suporte técnico por 57 meses	Unidade	1
2	Appliance de backup em disco - tipo 1		
2.1	Equipamento appliance de backup em disco - tipo 1, com garantia de 57 meses	Unidade	1
2.2	Serviços de instalação e configuração do appliance de backup em disco - tipo 1	Unidade	1
2.3	Serviços de atualização e suporte técnico do appliance de backup em disco - tipo 1, por 57 meses	Unidade	1
3	Appliance de backup em disco - tipo 2		
3.1	Equipamento appliance de backup em disco - tipo 2, com garantia de 57 meses	Unidade	1
3.2	Serviços de instalação e configuração do appliance de backup em disco - tipo 2	Unidade	1
3.3	Serviços de atualização e suporte técnico do appliance de backup em disco - tipo 2, por 57 meses	Unidade	1
4	Módulo de expansão do appliance de backup em disco		
4.1	Módulo de expansão do appliance de backup em disco, com garantia de 57 meses	Unidade	2
4.2	Serviços de instalação e configuração do módulo de expansão do appliance de backup em disco	Unidade	2
4.3	Serviços de atualização e suporte técnico do módulo de expansão do appliance de backup em disco, por 57 meses	Unidade	2
5	Transferência de Conhecimento	Unidade	1

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O fornecimento da solução de proteção de dados, deverá corresponder a uma das arquiteturas descritas a seguir, a ser escolhida pela LICITANTE:

i. ARQUITETURA 1: baseada em software de backup e dispositivos *appliance* de backup em disco, desenvolvidos pelo mesmo fabricante, com possibilidade de funcionamento em separado, ou seja, o CJF poderá utilizar a seu critério, o software de backup em separado dos *appliances* de backup em disco;

ii. ARQUITETURA 2: baseada em softwares de backup e equipamentos de armazenamento de dados que gerenciem a criação e replicação de cópias instantâneas de dados (snapshots) entre o equipamento de armazenamento de dados existente no CJF e os *appliances* de backup em disco tipo 01 e tipo 02 especificados.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.2 A solução de proteção de dados será composta por software de backup, appliances de backup em disco (tipo 1 e tipo 2) e módulos de expansão, que deverão funcionar integrados ao ambiente tecnológico do CJF (detalhado no **ANEXO II**).

4.3 A solução de proteção de dados deverá ser elástica, ou seja, permitir a expansão da capacidade de proteção de dados por meio da adição de módulos de expansão dos appliances de backup em disco e aplicação de novas licenças de software, na medida da necessidade;

4.4 Os modelos e versões dos equipamentos (hardware) que compõe solução de proteção de dados deverão ser ofertados novos, sem uso anterior, e deverão permanecer em linha de produção pelos próximos 12 (doze) meses e com previsão de suporte pelos próximos 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Quanto aos serviços

A Contratada deverá:

5.1.1 Iniciar a execução das atividades do cronograma (**ANEXO III – Etapa I**) após a emissão de Ordem de Serviço pela Contratante;

5.1.2 No 3º (terceiro) dia após a emissão da Ordem de Serviço, deverá ser realizada reunião na SEDE do CONTRATANTE com o objetivo de planejar e coordenar as atividades de fornecimento, instalação, configuração e testes dos produtos. Com base nesta reunião, a CONTRATADA deverá apresentar um **PLANO DE IMPLANTAÇÃO**, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço, contendo a documentação detalhada de todo o planejamento para instalação dos produtos.

5.1.3 O **PLANO DE IMPLANTAÇÃO** deverá dispor sobre o cronograma de implantação da solução contratada, previsão de recursos, pessoas envolvidas e atividades a serem desenvolvidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA e indicar os principais riscos e forma de mitigação, contendo no mínimo os seguintes itens:

5.1.3.1 Conferência dos equipamentos entregues (desembalagem);

5.1.3.2 Pré-instalação (se for o caso);

5.1.3.3 Instalação e configuração;

5.1.3.4 Teste de operação;

5.1.3.5 Ativação da solução (aplicação do licenciamento);

5.1.3.6 Entrega da documentação atualizada; e

5.1.3.7 Transferência de conhecimento.

5.1.4 Os técnicos da CONTRATADA que prestarão os serviços de instalação e configuração deverão ser certificados pelo fabricante nos produtos que compõem a solução de proteção de dados, devendo ser apresentada a correspondente documentação de certificação em versão original ou cópia autenticada;

5.1.5 Indicar responsável técnico pelo projeto (gerente de projeto), com experiência em gerenciamento de projetos de TI;

5.1.6 **Entregar os equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço (OS);**

5.1.7 Entregar, juntamente com o software, toda a documentação técnica em meio eletrônico, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização e os demais documentos indicados no item 5.4.7 e **ANEXO I**;

5.1.8 Receber cópia do “Termo de Recebimento Provisório” da Etapa 1, após entrega dos softwares, hardware, plano de implantação e demais documentações da solução, conforme descrito no cronograma do **ANEXO III**. A entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE. O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da empresa, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA;

5.1.9 Concluir no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do Termo de Recebimento Provisório, o serviço de instalação e configuração da solução;

5.1.10 Receber cópia do “Termo de Recebimento Definitivo” da Etapa 01, que deverá ser providenciado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a formalização por escrito da CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

referente à conclusão de todas as fases de implantação da solução e desde que a CONTRATADA atenda a todas as solicitações da Comissão de Recebimento e Fiscalização da CONTRATANTE.

5.2 Procedimentos para implantação da solução

5.2.1 Caso a solução a ser fornecida, seja diferente do software de backup atualmente instalado no CJF, a contratada deverá providenciar a instalação dos agentes necessários em todos os servidores e a integração ao ambiente de virtualização;

5.2.2 A instalação exigida no item anterior deverá ser realizada por técnico qualificado pelo fabricante da solução ofertada;

5.2.3 Caso a solução seja a mesma já existente, a mesma deve ser atualizada para última versão disponível e toda a configuração revisada e correções ou melhorias deverão ser implementadas;

5.2.4 Caso a solução seja a mesma já existente, a CONTRATADA será inteiramente responsável pela instalação, atualização ou migração da Solução de Proteção de Dados atualmente em uso pelo CONTRATANTE, bem como às despesas diretas ou indiretas para execução das atividades pela sua equipe técnica.

5.2.5 A instalação, atualização ou migração dos softwares em servidores de rede deverá ser realizada remotamente, ou localmente a critério do CONTRATANTE, devendo ser realizada em horários que não coincidam com o expediente da CONTRATANTE, preferencialmente, sem causar indisponibilidade nos servidores e serviços em produção.

5.2.6 O CONTRATANTE poderá autorizar a instalação, atualização ou migração durante o horário de expediente se, ao seu exclusivo critério, entender que não oferece risco ao funcionamento de sua rede de computadores e serviços em produção.

5.2.7 O processo de instalação, atualização ou migração da solução deverá ser acompanhado pela equipe técnica indicada pelo CONTRATANTE.

5.2.8 Para garantir que a instalação, atualização ou migração não afetará o ambiente do CONTRATANTE, os procedimentos e atividades deverão ser realizados por técnicos qualificados pelo fabricante nos produtos envolvidos, comprovado no ato de entrega do **PLANO DE IMPLANTAÇÃO**.

5.2.9 A CONTRATADA estará vinculada ao estrito cumprimento do **ANEXO III – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**.

5.2.10 A CONTRATADA deverá ser responsável pelo pagamento das despesas de custeio do deslocamento do(s) seu(s) técnico(s) às dependências do CJF, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos na prestação dos serviços contratados.

5.2.11 A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais trabalhistas e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução dos serviços contratados.

5.2.12 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas.

5.2.13 Os serviços de instalação e configuração da solução deverão contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

5.2.13.1 Transporte, desembalagem, instalação física, configuração e ativação dos softwares e equipamentos da solução;

5.2.13.2 Integração dos novos equipamentos à rede LAN/SAN existente no CJF, sem interrupção no funcionamento desta;

5.2.13.3 Integração com o storage e switches existentes, com as devidas configurações de failover e load-balance;

5.2.13.4 Instalação e configuração dos agentes de backup/restore nos servidores e integração com o ambiente de virtualização do CJF conforme descrito nas Especificações Técnicas (**ANEXO I**);

5.2.13.5 Deverão ser instalados e configurados todas as funcionalidades (módulos) disponíveis no licenciamento do software, bem como aquelas apontadas pelo CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2.13.6 Configuração no software de backup e nos appliance de backup em disco, da estratégia de backup e replicação de dados definido pelo CONTRATANTE;

5.2.13.7 Realizar testes de backup, replicação e restore de dados, a partir das cópias armazenadas nos appliance de backup em disco (principal e réplica);

5.2.13.8 Configuração de alertas e relatórios disponíveis no software de backup e appliance de backup em disco;

5.2.13.9 Integração dos componentes da solução à plataforma de monitoração do ambiente computacional do CONTRATANTE;

5.2.13.10 Validação e entrega da solução junto à equipe técnica do CIF;

5.2.13.11 Fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo: cabos, conectores, interfaces, suportes, trilhos, drivers de controle, softwares de configuração, etc;

5.2.13.12 Fornecer todos os *patch cords* (CAT 6), cabos *twinax*, cordões ópticos LC/LC necessários para a conexão das portas de comunicação dos equipamentos da solução à rede LAN/SAN do CIF.

5.3 Transferência de Conhecimento

5.3.1 Concluir a transferência de conhecimento (ANEXO III – Etapa 2) em até 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Serviço pela Contratante.

5.3.2 A carga horária da transferência de conhecimento deverá ser de, no mínimo, 20 (vinte) horas;

5.3.3 A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento para, pelo menos, 4 (quatro) servidores indicados pelo CIF;

5.3.4 A transferência de conhecimento deverá ser realizada em Brasília/DF, nas dependências do CIF, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de todos os recursos/insumos necessários à sua realização;

5.3.5 A transferência de conhecimento deverá abordar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Configuração, operação e administração do software de backup;
- b) Configuração, operação e administração dos appliances de backup em disco;
- c) Configuração, operação e administração da replicação de dados dos appliances de backup em disco;
- d) Administração dos módulos de relatórios do software de backup.

5.3.6 O conteúdo programático da transferência de conhecimento deverá ser previamente apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE;

5.3.7 Deverá ser disponibilizado material didático em formato impresso ou eletrônico, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

5.3.8 Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso a cada participante;

5.3.9 O cronograma efetivo da transferência de conhecimento será definido em conjunto com o CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço (ANEXO III – Etapa 2);

5.3.10 Para todos os efeitos, inclusive de emissão do Termo de Recebimento Definitivo – Etapa 2, a transferência de conhecimento faz parte do processo de implantação da solução;

5.3.11 A transferência de conhecimento deverá ser realizada por técnico qualificado pelo fabricante da solução de proteção de dados.

5.4 Garantia da solução

5.4.1 A solução ofertada deve ter prazo de garantia de funcionamento e de direito a atualização de versões por 57 (sessenta) meses, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.4.2 Os custos relativos ao fornecimento da garantia devem ser computados no preço dos próprios itens referentes ao hardware e software.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.4.3 Durante o prazo de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o Conselho, o fornecimento de atualização de versão e/ou release, bem como patches de todos os softwares que integram a solução, incluindo drivers e todos os demais elementos integrantes da solução fornecida.

5.4.4 A garantia consiste, entre outros:

5.4.4.1 Reparar eventuais falhas de funcionamento, mediante a substituição de versão, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

5.4.4.2 Substituir de peças com defeito por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

5.4.4.3 Dispor de estoque de peças de reposição, visando à prestação dos serviços de suporte e garantia durante o prazo de 57 (sessenta) meses.

5.4.4.4 Efetuar, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, a substituição de qualquer equipamento, componente ou periférico por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, independente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos.

5.4.4.5 Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidos em função das atividades por estes executadas;

5.4.4.6 Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste Termo de Referência, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção;

5.4.4.7 Na orientação das melhores práticas de uso do produto adquirido.

5.4.4.8 Todas as atualizações, novas versões e releases do software.

5.4.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização dos produtos licenciados assim que houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos;

5.4.6 O direito de atualização de versão de cada programa deverá abranger:

5.4.6.1 Logo após a contratação e sempre que for lançada nova versão ou release de qualquer programa integrante do conjunto de softwares, a licitante vencedora deverá enviar ao Conselho, em até 15 dias úteis, um conjunto de mídias de instalação da versão fornecida ou atualizada e nota informativa das funcionalidades implementadas na nova versão. Será aceita a disponibilização das atualizações no sítio do fabricante, como alternativa ao envio das mídias;

5.4.6.2 Download de drivers, firmwares, patches, atualizações dos softwares e manuais técnicos, a partir do sítio internet do fabricante do produto;

5.4.6.3 Todas as atualizações, novas versões e releases dos softwares que fizerem parte da solução contratada;

5.4.6.4 Direito de acesso pelos técnicos do CJF à base de conhecimento e a fóruns da solução no sítio do fabricante;

5.4.6.5 A contratada deverá notificar o CJF em prazo não superior a dez dias sobre a disponibilidade de novas versões e releases dos softwares que fizerem parte da solução fornecida;

5.4.7 Juntamente com a documentação de instalação e configuração da solução, como requisito para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Etapa I (ANEXO III), a contratada deverá entregar a seguinte documentação:

5.4.7.1 CERTIFICADO (S) DE GARANTIA ou outro(s) documento(s) comprobatório(s), comprovando que os softwares e equipamentos que compõe a solução de proteção de dados estão cobertos pela garantia do fabricante, pelo prazo mínimo de 57 (cinquenta e sete) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento emitido pelo CJF;

5.4.7.2 Termo de cessões de direito ou outro (s) documento(s) comprobatório(s) garantindo o uso perpétuo dos softwares fornecidos. Os termos de licenciamento de todos os softwares fornecidos, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e os mesmos serão direito pertencentes ao Conselho;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.4.7.3 Conjunto de direitos de atualização de versão, pelo período de 57 (cinquenta e sete) meses de garantia, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento emitido pelo CJF, de todos os softwares fornecidos. Abrangerá todos os softwares e licenças a serem fornecidos. Os termos de licenciamento referentes aos direitos de atualização de versão, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e comporão direito pertencente ao patrimônio do Conselho.

5.4.8 A CONTRATADA deverá orientar a CONTRATANTE para, quando for conveniente à CONTRATANTE, proceder à aplicação de pacotes de correção e implantação de versões do produto, cabendo à CONTRATADA orientar e disponibilizar um técnico para contato, em caso de dúvidas ou falhas, por meio telefônico ou correio eletrônico;

5.4.9 A CONTRATADA deverá promover o isolamento, identificação e caracterização de falhas de laboratório (bugs), encaminhamento da falha ao laboratório do fabricante e acompanhamento de sua solução;

5.4.10 Serão consideradas falhas de laboratórios o comportamento ou características dos softwares que se mostrem diferentes daqueles previstos na documentação do produto e sejam considerados pela CONTRATANTE como prejudiciais ao seu uso.

5.4.11 Suporte Técnico

5.4.12 Realizar atendimentos "on-site" (Severidade 1 e 2) e remotos (Severidade 3 e 4) conforme categorização definida.

5.4.13 O atendimento deverá ser categorizado em quatro níveis. A contratada deverá garantir tempo máximo de atendimento e restauração de serviço, conforme tabela abaixo:

Criticidade	Descrição	Prazo máximo para início de atendimento	Prazo máximo para restauração de serviço (contados a partir do início do atendimento)
Severidade 1 (Alta)	Problemas que tornem a Solução de Proteção de Dados inoperante. Alto impacto na operações críticas de negócio.	Em até 1 (uma) hora deve ter um técnico do fornecedor On-site.	Em até 6 horas
Severidade 2 (Média/Alta)	Problemas ou dúvidas que prejudicam a operação da Solução de Proteção de Dados, mas não interrompe o acesso aos dados. Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade.	Em até 2 horas deve ter um técnico do fornecedor On-site	Em até 10 horas
Severidade 3 (Média/Baixa)	Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação da infraestrutura de backup. O defeito não gera impacto ao negócio.	Em até 4 horas um técnico do fornecedor entra em contato.	Em até 24 horas
Severidade 4 (Baixa)	Problemas ou dúvidas que não afetam a operação da infraestrutura de backup. O problema é pequeno, ou de documentação.	Em até 12 horas um técnico do fornecedor entra em contato.	Em até 72 horas

5.4.14 O CONTRATANTE fará a "abertura de chamados" técnicos através de ligação telefônica ou via web, em período integral 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana. A CONTRATADA deverá informar o número do telefone em sua proposta. Se a Central de Suporte estiver localizada fora de Brasília, a Contratada deverá informar o DDG (discagem direta gratuita 0800). O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (web site) deverá estar disponível, também, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

5.4.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico de toda a solução, através da forma de atendimento remoto, em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de garantia da solução;

5.4.16 Na abertura do chamado, a Contratada deverá informar o número da ordem de serviço;

5.4.17 A CONTRATADA deverá substituir de peças com defeito gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

5.4.18 A Contratada deverá enviar mensalmente um relatório consolidado das ordens de serviço geradas no mês, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, os problemas verificados, as recomendações e orientações técnicas;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.4.19 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (web site) para todos os produtos que compõem a solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.

5.4.20 A Contratada deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CJF, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 6.2 Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 6.3 Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 6.4 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 6.5 Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 6.6 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 6.7 Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato;
- 6.8 Para os serviços inclusos no período de garantia do objeto, o CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

7. UNIDADE GESTORA/ FISCALIZADORA DO CONTRATO

- 7.1 O Chefe da Seção de Suporte à Infraestrutura (SESINF) será o gestor do contrato e acompanhará sua execução, devendo proceder a orientação, fiscalização e interdição da sua execução, se necessário, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas em contrato;
- 7.2 O representante da Área Administrativa (Fiscal Administrativo do Contrato), indicado pela autoridade competente dessa área, fiscalizará o contrato quanto aos aspectos administrativos, tais como a verificação de regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores dos equipamentos, softwares, serviços de instalação e configuração, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 1 do Cronograma (ANEXO III).
- 8.2. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores do serviço de transferência de conhecimento, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 2 do Cronograma (ANEXO III).
- 8.3. O pagamento do serviço de Suporte Técnico será efetuado mensalmente, após envio da fatura pela CONTRATADA, podendo ser iniciado somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 1 do Cronograma (ANEXO III).

9. VIGÊNCIA

- 9.1. A vigência do Contrato deverá ser de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato.
 - 9.1.1. 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, para as etapas de emissão da Ordem de Serviço, execução da entrega, instalação e configuração e transferência de conhecimento da solução de proteção de dados;
 - 9.1.2. 57 (cinquenta e sete) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente à garantia, serviço de atualização e suporte técnico da solução de proteção de dados.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10. LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos equipamentos, softwares e acessórios da solução e a realização dos serviços previstos neste contrato deverão ser realizados na sede do CONTRATANTE, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF.

11. MODELO DE REMUNERAÇÃO (Glosas)

11.1. O não cumprimento dos Níveis de Serviço de Suporte Técnico, que não tenha sido devidamente justificado pela CONTRATADA, ou que sua justificativa não tenha sido aprovada pelo CJF, implicará em redutor na fatura (glosa). A aplicação da glosa servirá ainda como indicador de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços;

11.2. A CONTRATADA sofrerá, sobre o valor da fatura mensal, as glosas previstas no item 11.10 quando não atingir ao respectivo Nível Mínimo de Serviço aplicável;

11.3. No caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador de Nível Mínimo de Serviço, durante três meses consecutivos, ou cinco meses intervalados durante os últimos 12 meses, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato;

11.4. A CONTRATADA deverá ser comunicada, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente do valor total a ser faturado, assim como as glosas aplicadas, devendo a mesma manifestar ciência ao Gestor, enviando a nota de cobrança;

11.5. As glosas deverão ser aplicadas quando não atenderem ao resultado esperado e/ou quando os níveis de serviços não forem atendidos ou concluídos dentro do prazo previsto.

11.6. O faturamento do serviço de suporte deverá ser mensal, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada, determinando o valor total aprovado pelo CONTRATANTE, e já descontadas as glosas aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos no contrato.

11.7. No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela Área Administrativa.

11.8. Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, a mesma emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao custo glosado.

11.9. A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada do Relatório de Atividades e da documentação comprobatória das glosas.

11.10. A CONTRATADA estará sujeita, independentemente das Penalidades previstas, a aplicação de redutor na fatura (glosa) pelo não cumprimento de qualquer indicador de Nível Mínimo de Serviço, aplicáveis sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, nos seguintes casos:

11.10.1. Glosa de 5% (cinco por cento), para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com **severidade alta**, limitada até 06 (seis) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).

11.10.2. Glosa de 4% (quatro por cento), para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com **severidade média/alta**, limitada até 10 (dez) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).

11.10.3. Glosa de 3% (três por cento), para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com **severidade média/baixa**, limitada até 24 (vinte e quatro) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).

11.10.4. Glosa de 2% (dois por cento), para cada dia de atraso, pela não resolução dos chamados com **severidade baixa**, limitada até 72 (setenta e duas) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).

11.10.5. No caso em que os atrasos forem superiores aos limites previstos no subitem anterior, além da aplicação das glosas previstas, a CONTRATADA deverá ser advertida pelo CONTRATANTE.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa no percentual correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega do PLANO DE IMPLANTAÇÃO, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO III), até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

12.1.3. Multa no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega de todos os equipamentos, softwares e acessórios da solução, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO III), até o limite de 15 (quinze) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato;

12.1.4. Multa no percentual correspondente a 0,15% (quinze décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na conclusão da etapa de instalação e configuração da solução, além dos prazos máximos definidos no CRONOGRAMA (ANEXO III) até o limite de 15 (quinze) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato;

12.1.5. Multa no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do serviço de transferência de conhecimento, por dia de atraso na conclusão do serviço de transferência de conhecimento, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO III), até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato;

12.1.6. Multa no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação, no caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador de Nível Mínimo de Serviço, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses, caracterizando inexecução parcial do contrato;

12.1.7. O atraso injustificado no cumprimento dos demais prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,03% (três centésimos por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a título de multa de mora;

12.1.8. A inexecução parcial deste instrumento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão contratual ou a aplicação da multa, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte não entregue ou não executada;

12.1.9. A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, ensejará a RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.1.10. Multa no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do contrato;

12.1.11. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993;

12.1.12. O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente;

12.1.13. A reincidência da aplicação de multa ou advertência por 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses dará direito ao CJF à rescisão contratual unilateral.

12.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

13. CONFIDENCIALIDADE

13.1. A contratada compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas à:

13.1.1. Política de segurança adotada pelo CJF e configurações de hardware e software decorrentes.

13.1.2. Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos em atendimento aos itens de segurança constantes do(s) objeto(s) instalado(s).

14. VISTORIA

14.1. A LICITANTE, caso julgue conveniente para a prestação do serviço a ser contratado, poderá realizar uma vistoria nas instalações do CONTRATANTE para tomar conhecimento dos serviços a serem realizados. Não serão



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas:

14.1.1. A visita técnica deverá ocorrer por horário marcado, e será agendada pelo e-mail sutec@cjf.jus.br ou por meio do através do telefone (61) 3022-7400.

14.1.2. O agendamento de visita poderá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário de abertura do processo licitatório.

14.1.3. A vistoria técnica deverá ser realizada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da abertura do processo licitatório.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A proposta da LICITANTE deverá incluir catálogos ou prospectos do fabricante, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), correspondente aos produtos ofertados, com indicação detalhada da comprovação de cada característica constante das especificações técnicas do **ANEXO I. Não será aceita proposta sem esta documentação ou sem a indicação da comprovação das características;**

15.2. A proposta da LICITANTE deverá descrever de forma clara o objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I**, com indicação de quantidade, marca, modelo, fabricante, prazos de entrega e de garantia, e demais características do produto ofertado;

15.3. A LICITANTE vencedora deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove que a empresa LICITANTE tenha fornecido e implementado a contento para entidades públicas ou privadas, solução de proteção de dados contendo:

15.3.1. Software de backup corporativo, com volume de licenciamento mínimo de 25 TB (vinte e cinco terabytes);

15.3.2. Equipamento integrado de backup em disco, com capacidade mínima instalada de 75 TB (setenta e cinco terabytes);

15.3.3. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço, telefone e identificação dos responsáveis pelas informações, especificação completa do fornecimento, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição;

15.3.4. Não será permitido o somatório de atestados para a comprovação do atendimento a um mesmo item, sendo admitida a soma de atestados somente para a comprovação de itens diferentes;

15.4. **DECLARAÇÃO** da LICITANTE, comprometendo-se a apresentar ao CJF, como condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, comprovação de contratação junto aos fabricantes dos softwares e equipamentos da solução, de garantia de funcionamento, incluindo atualização e suporte técnico, pelo prazo mínimo de 57 (cinquenta e sete) meses;

15.5. Será considerada vencedora a proposta da LICITANTE que obtiver o **menor custo para o VALOR TOTAL DA SOLUÇÃO**, apresentado em sua proposta conforme modelo do MÓDULO II – PLANILHA DE PREÇOS, que será calculado pelo somatório dos custos de todos os itens da Solução de Proteção de Dados, e desde que satisfeitos todos os requisitos técnicos exigidos.

16. PROVA DE CONCEITO

16.1. Poderá ser solicitada a realização de **PROVA DE CONCEITO** à empresa classificada, antes da adjudicação, com o objetivo de realizar validação da comprovação do atendimento às especificações e requisitos exigidos no Termo de Referência (**ANEXO I**), caso seja considerado que a documentação apresentada junto com a proposta não é suficiente para comprovação do atendimento de todos os requisitos exigidos nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência (**ANEXO I**);

16.2. Para a realização da **PROVA DE CONCEITO** da Solução de Proteção de Dados, a empresa classificada deverá disponibilizar e instalar no CJF a solução de proteção de dados, composta pelo software de backup e o equipamento appliance de backup em disco ofertados, nas mesmas versões e modelos informados na PROPOSTA;

16.3. A **PROVA DE CONCEITO** deverá ocorrer na Secretaria de Tecnologia da Informação do CJF, localizada no SCES Trecho 03 Polo 08 Lote 09, CEP 70200-003, Brasília – DF, sendo iniciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação do CONTRATANTE para a sua realização;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16.4. A **PROVA DE CONCEITO** deverá durar até 3 (três) dias úteis, podendo o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, prorrogar a duração da prova de conceito por mais 02 (dois) dias úteis;

16.5. Para a avaliação da **PROVA DE CONCEITO**, a solução de proteção de dados deverá ser instalada pela LICITANTE, na versão a ser fornecida na contratação, em ambiente de homologação do CONTRATANTE, com o acompanhamento de representantes da área de TI do CONTRATANTE;

16.6. A avaliação da **PROVA DE CONCEITO** utilizará como base as Especificações Técnicas constantes neste Termo de Referência (**ANEXO I**);

16.7. Será rejeitada a **PROVA DE CONCEITO** que:

- a) Não comprovar o atendimento a pelo menos 01 (um) requisito descrito nas Especificações Técnicas (**ANEXO I**), deste Termo de Referência;
- b) Apresentar divergências em relação às especificações técnicas informadas na PROPOSTA da LICITANTE.

16.8. Não será aceita a PROPOSTA da LICITANTE que tiver a **PROVA DE CONCEITO** rejeitada ou não entregue no prazo estabelecido. Nesse caso, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

17. GARANTIA DO CONTRATO

17.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA se obriga a oferecer, como prestação de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

17.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável.

17.2. O termo da garantia será restituído à CONTRATADA, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

18. DOCUMENTOS ANEXOS

Seguem anexos a este Termo de Referência os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Especificação Técnica da Solução;
- b) Anexo II – Ambiente Tecnológico do CJF;
- c) Anexo III – Cronograma de Implantação;
- d) Anexo IV – Termo de Vistoria.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO I - CONTRATO N. 023/2017 – CJF

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO
DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. ARQUITETURAS DA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. O fornecimento da solução de proteção de dados, deverá corresponder a uma das arquiteturas descritas a seguir, a ser escolhida pela LICITANTE:

- a) **ARQUITETURA 1:** baseada em software de backup e dispositivos *appliance* de backup em disco, desenvolvidos pelo mesmo fabricante, com possibilidade de funcionamento em separado, ou seja, o CJF poderá utilizar a seu critério, o software de backup em separado dos appliances de backup em disco;
- b) **ARQUITETURA 2:** baseada em softwares de backup e equipamentos de armazenamento de dados que gerenciem a criação e replicação de cópias instantâneas de dados (*snapshots*) entre o equipamento de armazenamento de dados existente no CJF e os *appliances* de backup em disco tipo 01 e tipo 02 especificados.

1.2. O total das especificações e requisitos funcionais detalhados neste ANEXO deverão ser atendidos pelo funcionamento integrado do conjunto dos componentes da solução de proteção de dados.

2. SOFTWARE DE BACKUP

2.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2.1.1. Possuir licenciamento para, no mínimo **50TB (cinquenta) Terabytes** de dados, com número ilimitado de agentes para servidores, aplicações, *appliances* de backup em disco, dispositivos NDMP e biblioteca de fitas;

a) Caso a licitante opte por fornecer solução de proteção de dados baseada na **ARQUITETURA 2**, o licenciamento a ser oferecido para o software de backup deverá contemplar toda a capacidade do equipamento de armazenamento de dados existente no CJF (detalhado no **ANEXO II**).

2.1.2. Possuir um banco de dados ou catálogo interno, contendo informações sobre todos os arquivos e mídias onde os backups foram armazenados;

2.1.3. Possibilitar a reconstrução do catálogo ou banco de dados no caso de perda do mesmo;

2.1.4. Permitir instalação e execução em ambiente de virtualização VMware vSphere ESXi 6.x ou superior e Windows Server 2012 Hyper-V ou superior;

2.1.5. Permitir proteger e/ou replicar o catálogo interno para fins de recuperação em caso de desastre;

2.1.6. O software de backup deverá suportar criptografia de dados sendo exigidas as seguintes características:

- a) Criptografia de dados na origem (cliente de backup), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará na rede local ou na rede WAN criptografado;
- b) Criptografia de dados para geração de cópias seguras, com o objetivo de criptografar dados de backups realizados em mídias a serem enviadas para sites remotos;
- c) Caso a licitante opte por fornecer solução de proteção de dados baseada na **ARQUITETURA 2**, a criptografia poderá ser implementada nos *appliances* de backup em disco.

2.1.7. Possuir a capacidade de atualizar os agentes clientes de backup, de forma automática e centralizada;

2.2. GERENCIAMENTO

2.2.1. Possuir ambiente de gerenciamento de backup e restore via interface gráfica e linha de comando;

2.2.2. Possuir função de agendamento do backup através de calendário;

2.2.3. Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup;

2.2.4. Permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos nas fitas magnéticas;

2.2.5. Possuir função para definição de prioridades de execução de jobs de backup;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.2.6. Deve possuir políticas de ciclo de vida de forma nativa (ILM – Information Lifecycle Management), para gerenciar camadas de armazenamento (Disco e Tape);

2.2.7. Deve possibilitar múltiplas cópias com políticas de ciclo de vida (ILM – Information Lifecycle Management);

2.3. FUNCIONALIDADES DE PROTEÇÃO DE DADOS – BACKUP E RESTORE

2.3.1. Possuir capacidade de realizar backups completos (FULL) e incrementais de servidores;

2.3.2. Permitir que o backup seja feito pela rede ethernet (corporativa ou dedicada ao backup), podendo ser LAN ou WAN;

2.3.3. Permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos;

2.3.4. Permitir a execução de backup em nível de volume, diretório e arquivo;

2.3.5. Possuir capacidade de efetuar o backup completo de servidores Windows, Linux e Unix visando recuperação de desastres;

2.3.6. Possuir a função de Backup de imagem (image backup) para que seja possível fazer o restore completo dos sistemas de arquivos a partir da imagem full;

2.3.7. Possuir a capacidade de reiniciar backups ou restores a partir do ponto de falha, após a ocorrência da mesma;

a) Caso a licitante opte por fornecer solução de proteção de dados baseada na **ARQUITETURA 2**, para backup em disco será aceito um novo snapshot.

2.3.8. Deve possuir a capacidade de dividir o fluxo de dados proveniente de um servidor em vários dispositivos de gravação de forma simultânea, por exemplo, fitas (multiple streams);

2.3.9. Deverá permitir gerenciamento centralizado ou distribuído, permitindo que vários administradores de backup possam agendar, iniciar e monitorar as sessões de backup/restore iniciadas;

2.3.10. A base de dados para armazenamento do catálogo deverá ser relacional e possuir funcionalidades de recuperação rápida em caso de desastre fornecido por ferramentas especificamente desenhadas para esta função;

2.3.11. Todas as licenças relativas à base de dados de catálogo deverão ser fornecidas em conjunto com a solução proposta;

2.3.12. O software de backup deverá ser capaz de realizar cópia de arquivos abertos sem que a consistência dos mesmos seja comprometida;

2.3.13. O software de backup deverá possuir a opção de priorização de jobs de backup;

2.3.14. O software de backup deverá suportar as opções de backup e restore através de rede local (LAN) e Storage Area Network (SAN);

2.3.15. O software de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software;

2.3.16. O software de backup deverá possuir a funcionalidade de agendamento automático de jobs de backup, com opção de configuração de prioridades, para que um job de maior prioridade seja inicializado primeiro;

2.3.17. O software de backup deverá permitir o restore granular de objetos e atributos do Active Directory da Microsoft sem a necessidade de efetuar um restore completo da floresta ou da árvore de informações;

2.3.18. O software de backup deverá efetuar operações de backup em discos rígidos, discos óticos e fitas cartuchos;

2.3.19. Deverá possibilitar a geração de mais de uma cópia do backup sem que haja necessidade de nova conexão com o cliente;

2.3.20. O software de backup deverá ser capaz de emitir relatórios com informações completas sobre os jobs executados e porcentagem de sucesso de backups e restores;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.3.21. O software de backup deverá permitir a execução de backups do tipo sintético, que possibilita através do último backup full mais os incrementais fazer a qualquer momento um backup full consolidado, diminuindo assim o tempo total de janela de backup;

a) Caso a licitante opte por fornecer solução de proteção de dados baseada na **ARQUITETURA 2**, um novo snapshot deve ser restaurado sem necessidade de restaurar o backup full, de forma a eliminar a necessidade do backup sintético.

2.3.22. O software de backup deverá possuir a funcionalidade de criar múltiplas cópias de backups armazenados, com a opção de recuperação dos dados de forma automática através da cópia secundária se a cópia primária não estiver mais disponível;

2.4. FUNCIONALIDADES DE REPLICAÇÃO DE BACKUP

2.4.1. O software de backup deverá ser capaz de realizar a replicação de dados entre appliances de backup em disco instalados localmente para appliances de backup em disco localizados em sites remotos;

a) Caso a licitante opte por fornecer solução de proteção de dados baseada na **ARQUITETURA 2**, a replicação de backup poderá ser implementada por meio dos appliances de backup em disco.

2.4.2. O software de backup deverá permitir restore dos dados a partir das cópias armazenadas nos appliances de backup em disco remotos;

2.4.3. O software de backup deverá permitir o controle de banda de rede durante o processo de replicação;

a) É permitido que a funcionalidade de controle de banda durante o processo de replicação, seja implementada por meio da configuração dos appliances de backup em disco especificados;

2.5. FUNCIONALIDADES DE CONTROLE DE BACKUP EM FITA E BACKUP EM DISCO

2.5.1. Deverá ser compatível com biblioteca auto carregadoras de cartuchos de fitas magnéticas;

2.5.2. Deverá ser capaz de gerenciar as fitas magnéticas contidas dentro de biblioteca de fitas;

2.5.3. Deverá possuir a funcionalidade de migração de dados entre mídias magnéticas (cartuchos de fita);

2.5.4. Permitir liberar as fitas magnéticas quando todos os arquivos contidos nas mesmas tenham suas datas de retenção expiradas. As fitas liberadas devem ficar disponíveis para uso de outras tarefas de backup;

2.5.5. Possuir a função de duplicação de imagens de backup (armazenados em disco ou fita);

2.5.6. Possuir a função de disk staging, ou seja, que permite o envio dos dados para disco e posteriormente do disco para outro tipo de mídia (disco ou fita);

2.5.7. Possuir a capacidade de verificar o conteúdo da mídia de backup, de forma a garantir que esteja legível;

2.5.8. O software de backup deve ser capaz de mostrar o conteúdo interno de cada fita;

2.5.9. Deve conter dentro do catálogo interno informações dos backups que foram realizados em fitas, possibilitando mostrar o conteúdo interno de cada fita, para facilitar a administração e o controle das mesmas;

2.5.10. O software de backup e/ou a solução de proteção de dados baseada na **ARQUITETURA 2** devem ser capazes de utilizar os seguintes destinos de backup, utilizando os protocolos característicos respectivamente para cada método de conexão:

a) Drives de backup LTO via fibre channel;

b) Appliance de backup em disco.

2.5.11. O software de backup deverá permitir a gravação de backups Disk-to-Disk e Disk-to-Tape;

2.5.12. Para a configuração do repositório de dados em disco o software de backup deverá suportar as seguintes funções:

a) Permitir gravação de dados de backup em compartilhamento de redes CIFS ou Network File System (NFS);

b) Configuração de alertas para informar falta de espaço disponível para armazenamento em disco;

c) Configuração de gerenciamento de espaço em disco, permitindo que jobs expirados permaneçam gravados em disco até um limite mínimo pré-configurado de espaço em disco livre seja atingido;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- d) Capacidade de expansão da capacidade de armazenamento em disco previamente configurado.
- 2.5.13. Para as operações de backup gravados em disco e fita, o software de backup deve possuir as seguintes funcionalidades:
- e) Para uma tarefa de backup, deve haver a possibilidade de configuração de diferentes períodos de retenção;
- f) Para uma tarefa de backup já armazenada (imagem), deve haver a possibilidade de estender o período de retenção.
- 2.5.14. Permitir que o backup possa ser realizado em dispositivos que possuam tecnologias de deduplicação de dados;
- 2.5.15. O software de backup deverá possuir suporte à configuração de bibliotecas NDMP para backup de dispositivos conhecidos como Network Attached Storage do fabricante Network Appliance;
- 2.5.16. O software de backup deverá possuir integração com a funcionalidade de snapshots de subsistemas de armazenamento em disco;
- 2.5.17. O software de backup deverá possuir integração via API para gerência de snapshots com o fabricante Netapp (Ontap Snapshot);
- 2.5.18. As seguintes aplicações e bases de dados deverão ser suportadas para integração com snapshot via API:
- a) SQL Server versões 2008, 2012 e 2014;
- b) Exchange versões 2010 e 2013;
- c) Oracle 10G R2 (Para Suse Linux Enterprise);
- d) Oracle 11G R1 & R2 (Para Suse Linux Enterprise).

2.6. FUNCIONALIDADES DE BACKUP COM DESDUPLICAÇÃO DE BLOCOS

- a) Para efeito de comprovação das capacidades de deduplicação de blocos solicitadas a seguir, serão aceitas implementações onde esta capacidade seja atendida somente pelo software de backup ou pelo conjunto da solução (software de backup trabalhando junto com o equipamento appliance de backup em disco especificado na proposta).
- 2.6.1. Possuir algoritmo de deduplicação, realizando a salva em disco uma única vez de blocos de arquivos idênticos, seja de servidores clientes físicos ou virtuais;
- 2.6.2. Possuir algoritmo de deduplicação na origem, ou seja, os blocos de arquivos idênticos a blocos já salvos não deverão trafegar pela rede entre o servidor cliente e servidor de backup;
- 2.6.3. Permitir que a salva dos dados deduplicados em localidades remotas;
- 2.6.4. Permitir conexão do servidor de backup à área em disco dos dados deduplicados via iSCSI, FC ou NFS;
- 2.6.5. Suportar múltiplas operações de backup e restore simultâneas;
- 2.6.6. Permitir a execução automática e controlada pelo job de backup e restore, de SCRIPTS ou arquivos de lote criados pelo administrador de backup/restore.

2.7. SUPORTE A AMBIENTES

- 2.7.1. O software de backup deverá ser capaz de fazer backup e restore de ambientes virtualizados (servidores virtuais configurados em servidores físicos), com as seguintes características:
- a) Suportar as seguintes tecnologias de virtualização: VMware vSphere ESXi 6.0 e Microsoft Windows Server 2012 Hyper-V;
- b) Ser comprovadamente compatível com o VADP (vStorage API for Data Protection) para realizar backups e restores de ambientes VMWare vSphere ESXi 6.0 ou superior;
- c) Realizar backups de sistemas de arquivo dos servidores virtuais (VMs) sem a necessidade de instalação de agentes para plataformas VMware vSphere ESXi 6.0 e Microsoft Windows Server 2012 Hyper-V;
- d) Realizar restore granular dos arquivos diretamente nos servidores virtuais, sem a necessidade de instalação de agentes para plataformas VMware vSphere ESXi 6.0 e Microsoft Windows Server 2012 Hyper-V;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 2.7.2. Possuir agentes de backup on-line para os bancos de dados Exchange 2013 e Microsoft SQL Server versões 2008 e 2012;
- 2.7.3. O software de backup deve possuir a capacidade de realizar backup e restore de file systems montados em dispositivos Network-Attached Storage (NAS) através do suporte ao protocolo NDMP na sua versão 4 ou superior;
- 2.7.4. O software de backup deverá possuir agentes (clientes) para as seguintes versões de Sistemas Operacionais:
- S.O. Windows Server versões 2008R2 e 2012;
 - S.O. Windows versões 7 e 10;
 - S.O. Linux Suse Enterprise versões 11 SP2 e 12;
 - S.O. Linux Red Hat Enterprise versões 6 e 7;
 - S.O. IBM AIX versões 6 e 7.
- 2.7.5. O software de backup deve realiza backup on-line dos bancos de dados, no mínimo:
- Microsoft SQL Server 2008;
 - Microsoft SQL Server 2012;
 - Microsoft SQL Server 2014;
 - Bancos de Dados Oracle 11g;
 - Oracle Database 11g ou superior, com suporte a Real Application Cluster (Oracle RAC).
- 2.7.6. O software de backup deve permitir realizar restauração, através de um único backup, de:
- Máquina virtual completa;
 - Arquivos de dentro da máquina virtual (Windows ou Linux);
- 2.7.7. O software de backup deverá, a partir de uma única interface, ser capaz de gerenciar o backup e o restore das seguintes aplicações, com módulos específicos que permitam o backup on-line:
- Microsoft Exchange Server 2010;
 - Microsoft Exchange Server 2013;
 - Microsoft SharePoint Server 2010 ou superior;
- 2.7.8. O software de backup deve realizar o backup on-line de base de dados Exchange versões 2010 e 2013 através de um único processo/imagem de backup da "information store", seja possível restaurar a própria base "information store" e recuperação granular de uma única mensagem;
- 2.7.9. O software de backup deve suportar restore granular de uma única mensagem da base de dados do Microsoft Exchange Server versões 2010 e 2013, sem a necessidade do restore integral desta base;
- 2.7.10. O software de backup deve suportar o backup on-line de Active Directory 2008 e 2012:
- Deve suportar restore completo do Active Directory 2008, 2008 R2, 2012 e 2012 R2;
 - Deve suportar restore granular de objetos do Active Directory e de propriedades individuais de objetos do Active Directory, sem a necessidade de reiniciar o servidor do Active Directory 2008, 2008 R2, 2012 e 2012 R2.
- 2.7.11. O software de backup deve suportar comprovadamente backup e restores de máquinas virtuais VMware vSphere ESXi 6.x através de VADP (vStorage API for Data Protection);
- 2.7.12. O software de backup deve ter a capacidade realizar backups de máquinas virtuais, para no mínimo, Backups File Level, Backups Incrementais, Backups Completos (full), Backups Granulares, entre outros, utilizando somente a tecnologia VADP possibilitando, por exemplo, nos backups incrementais diminuição da área utilizada, nos backups full a realização em um único passo;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.7.13. O software de backup deve permitir que seja possível restaurar de forma granular, um único arquivo pertencente a uma máquina virtual, bem como restaurar uma máquina virtual, sem necessidade de scripts, realizando as tarefas de backup/recovery via interface gráfica;

2.7.14. O software de backup prover otimização do backup e recursos (tape / disco), permitindo que somente blocos utilizados sejam copiados no processo de backup de servidores Windows;

2.8. FUNCIONALIDADES DE GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

2.8.1. Monitorar a utilização de recursos, identificando restrições associadas a aplicativos específicos;

2.8.2. Permitir gerar relatórios customizados de volume de backup realizados por período, por localidade, custo por GB, tendência de crescimento, porcentagem de backups realizados de máquinas físicas e virtuais, porcentagem de dados deduplicados e por uso dos tape drives;

2.8.3. Permitir gerar relatórios customizáveis de atividades de restore realizados por período, por localidade, custo por GB, volume de restore, quantidade de arquivos restaurados, tendência de crescimento, porcentagem de restores realizados de máquinas físicas e virtuais, porcentagem de jobs realizados com sucesso e com erros;

2.8.4. Permitir exportar os relatórios para formato HTML ou outro formato portátil de visualização amigável;

2.8.5. Permitir a personalização das exibições de dados e fornecendo contexto para os relatórios de backup como linha de negócios, domínio de backup e aplicativos.

2.9. FUNCIONALIDADES DE BACKUP COM A UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE BACKUP OFF-HOST COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

2.9.1. Criar snapshot da base de dados, fazer a quebra do snapshot, exportar o snapshot para um servidor de backup que realizará o backup do clone sem impacto para o servidor de produção;

2.9.2. Ser configurável via interface gráfica do software de backup sem o uso de scripts ou linha de comando para controle do backup;

2.9.3. Permitir a integração com as tecnologias de snapshots dos seguintes fabricantes NetApp (SnapVault).

3. APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO - TIPO 1 e TIPO 2

3.1. ESPECIFICAÇÕES COMUNS (TIPO 01 E TIPO 02)

3.1.1. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão possuir arquitetura de hardware baseado em appliance, ou seja, um subsistema integrado, constituído por um console de gerenciamento, softwares, hardware e discos magnéticos, desenvolvidos com o propósito específico para armazenamento de dados com funcionalidades de compactação, deduplicação e replicação do conteúdo armazenado;

a) Caso a licitante opte por fornecer solução de proteção de dados baseada na **ARQUITETURA 2**, os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 poderão ser appliances do tipo storage, desde que compatíveis com o equipamento de armazenamento de dados existente no CJF (detalhado no **ANEXO II**), implementando a movimentação de snapshots entre eles, utilizando as capacidades de *snapmirror* e *snapvault*.

3.1.2. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão ser do mesmo fabricante do software de backup especificado no subitem I ou fornecido em regime OEM - "Original Equipment Manufacturer", sendo exigida integração nativa com o software, garantindo desta forma o funcionamento integral do conjunto software/appliance de backup em disco;

3.1.3. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão incluir garantia fornecida pelo FABRICANTE e suporte técnico da CONTRATADA, ambos por um período mínimo de 57 (cinquenta e sete) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD;

3.1.4. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão possuir fontes de alimentação redundantes, do tipo "hot-swappable", de forma que, em caso de falha por defeito interno ou por falta de alimentação em um dos circuitos, não haja comprometimento da operação dos equipamentos;

3.1.5. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão ser novos, de primeiro uso, e virem acompanhados de todos os acessórios para a devida instalação em rack padrão 19 polegadas;

3.1.6. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão realizar operações de gravação e leitura como movimentadores de dados de backup ou snapshots, concentrando integralmente a função de movimentadores de



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

dados ou snapshots, com a de armazenador dos dados ou snapshots copiados e transferidos pelo software de backup;

3.1.7. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão possuir tecnologia de deduplicação de dados, ou seja, não armazenar mais de uma vez dados idênticos, permitindo eliminar segmentos redundantes, de forma a reduzir a utilização de espaço em disco destinada ao armazenamento dos dados de backup;

3.1.8. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão possuir a capacidade nativa de realizar a replicação local e/ou remota (via protocolo TCP/IP) dos dados entre eles em formato deduplicado, com controle e atualização do catálogo do software de backup;

3.1.9. A replicação de dados implementados pelos appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão permitir que somente os dados já deduplicados sejam transferidos localmente e/ou remoto (via protocolo TCP/IP), de forma a diminuir o tempo necessário para a movimentação dos dados (janela de backup);

3.1.10. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão ser fornecidos com todas as licenças necessárias para a realização das operações de administração, geração de relatórios, gravação de dados, recuperação de dados, deduplicação e replicação de dados, já descontadas todas as perdas com redundâncias, paridades e de proteção do arranjo de discos;

3.1.11. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão atender aos seguintes requisitos de desempenho:

- a) Possuir performance de backup de dados de, no mínimo, 20 (vinte) TB/hora;
- b) Possuir performance de restauração de dados de, no mínimo, 1 (um) TB/hora;
- c) Possuir performance de replicação de dados entre os appliances de, no mínimo, 17 (dezessete) TB/hora.

Caso a licitante opte por fornecer solução de proteção de dados baseada na **ARQUITETURA 2**, em que são transferidos apenas os blocos de dados alterados desde o último backup, não há necessidade de comprovação destes requisitos de desempenho do item 3.1.11;

3.1.12. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão garantir a segurança dos dados armazenados, em casos de falha de alimentação elétrica e de falha lógica de escrita/leitura;

3.1.13. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão possuir, no mínimo, 64GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória RAM. Não serão aceitas como memória a utilização de tecnologias flash, SSD ou qualquer outra tecnologia de extensão de cache;

3.1.14. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão ser fornecidos com a seguinte conectividade:

- a) 2 (duas) portas Ethernet de 10 Gb (conector LC);
- b) 2 (duas) portas Fiber Channel (conector LC) de, no mínimo, 8 Gb/s;
- c) 4 (quatro) portas Gigabit Ethernet para conexão de cabos UTP CAT6 e conectores RJ-45;

Caso a licitante opte por fornecer solução de proteção de dados baseada na **ARQUITETURA 2**, os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão ser fornecidos com a seguinte conectividade:

- a) 4 (quatro) portas Ethernet de 10 Gb (conector LC) com suporte a iSCSI, CIFS, NFS e FCoE;
- b) 4 (quatro) portas Fiber Channel (conector LC) de, no mínimo, 8 Gb/s.

3.1.15. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão ser fornecidos com os respectivos cabos patch cords CAT 6 flexíveis e cordões de fibra óptica tipo OM3 ou superior com, no mínimo, 3 metros de comprimento e com conectores LC-SC;

3.1.16. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão possuir arquitetura com no mínimo 2 (dois) caminhos do tipo SAS para acesso as gavetas de discos;

3.1.17. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão utilizar ao menos uma das seguintes tecnologias de proteção de dados: RAID 1 ou RAID 10 ou RAID 6 ou RAID 60 ou RAID-DP;

3.1.18. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão ser fornecidos com, no mínimo, um disco hot-spare para cada RAID group ou gaveta de discos, ou um nó de armazenamento completo configurado como spare;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.1.19. A área de armazenamento exigidas nos appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverá ser disponibilizada por meio de conjuntos de discos rígidos magnéticos de, no máximo, 4TB (quatro) Terabytes, construídos com tecnologia NL-SAS ou SAS;

3.2. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO APPLIANCE TIPO 01

3.2.1. O appliance de backup em disco tipo 01 deverá possuir, no mínimo **150TB (cento e cinquenta) Terabytes de capacidade útil**, expansível a 190TB (cento e noventa) terabytes de capacidade útil, com a adição do módulo de expansão do appliance de backup em disco;

3.3. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO APPLIANCE TIPO 02

3.3.1. O appliance de backup em disco tipo 01 deverá possuir, no mínimo **40TB (quarenta) Terabytes de capacidade útil**, expansível a 80TB (oitenta) terabytes de capacidade útil, com a adição do módulo de expansão do appliance de backup em disco;

3.3.2. O fabricante dos appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverá ser participante do SNIA (Storage Networking Industry Association) na categoria "Vendor Large Member", comprovadamente através de publicação ao site oficial:

www.snia.org/member_com/member_directory

4. MÓDULO DE EXPANSÃO DO APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO

4.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.1.1. O módulo de expansão do appliance de backup em disco deve ser totalmente compatível e integrado nativamente com os APPLIANCES DE BACKUP EM DISCO TIPO 01 E TIPO 02, permitindo a expansão de sua capacidade útil de armazenamento;

4.1.2. O módulo de expansão do appliance de backup tipo 01 e tipo 02 deverão utilizar ao menos uma das seguintes tecnologias de proteção de dados: RAID 1 ou RAID 10 ou RAID 6 ou RAID 60 ou RAID-DP;

4.1.3. Deve ser fornecido com no mínimo um disco "Hot-Spare" para cada RAID group ou gaveta de discos.

4.1.4. A área de armazenamento exigidas nos módulos de expansão dos appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverá ser disponibilizada por meio de conjuntos de discos rígidos magnéticos de, no máximo, 4TB (quatro) Terabytes, construídos com tecnologia NL-SAS ou SAS;

4.1.5. Deve ser fornecido todos os cabos, acessórios e licenciamento de software necessários à instalação do equipamento;

4.1.6. Todos os serviços relacionados a instalação e configuração do módulo de expansão devem estar inclusos.

4.2. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO MÓDULO DE EXPANSÃO DO APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO

4.2.1. Cada módulo de expansão dos appliances de backup em disco deve possuir capacidade útil de, no mínimo, **40TB (quarenta) Terabytes**;

4.2.2. O fabricante dos módulos de expansão de backup em disco deverá ser participante do SNIA (Storage Networking Industry Association) na categoria "Vendor Large Member", comprovadamente através de publicação ao site oficial:

www.snia.org/member_com/member_directory



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO I - CONTRATO N. 023/2017 – CJF
ANEXO II - AMBIENTE TECNOLÓGICO DO CJF

1. Princípios

1.1. A plataforma de hardware e software do ambiente implantado no CJF e a metodologia para administração adotada visam atender, prioritariamente, os seguintes princípios:

1.1.1. **Escalabilidade**, possibilitando o crescimento modular,

1.1.2. **Capacidade**, viabilizando o gerenciamento de grandes volumes de dados e tabelas;

1.1.3. **Conectividade**, permitindo o acesso aos dados por usuários internos e externos ao CJF, a partir de protocolos de rede múltiplos;

1.1.4. **Desempenho**, garantindo o acesso simultâneo de número expressivo de usuários do CJF e de instalações externas, governamentais ou não;

1.1.5. **Disponibilidade**, dotando o ambiente corporativo de um nível aceitável de tolerância a falhas;

1.1.6. **Continuidade**, normatizando e divulgando às áreas responsáveis os procedimentos e processos de execução dos serviços, mediante documentação organizada e padronizada;

1.1.7. **Controle**, efetuando registros de todos os problemas, alterações e implementações realizadas no ambiente computacional;

1.1.8. **Segurança**, prevendo mecanismos de controle de acesso às informações e ferramentas que garantam a integridade e confiabilidade dos dados;

1.1.9. **Governança**, adequando todos os procedimentos, processos, documentações e execução de serviços em plena compatibilidade com as melhores práticas utilizadas pelo mercado ou com modelos adotados pelo CJF.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer a solução (juntamente com a documentação) que seja compatível e adequada obrigatoriamente à infraestrutura tecnológica do Conselho de Justiça Federal, conforme especificadas nos itens 2 e 3 abaixo (hardware e software respectivamente):

2. Plataforma de Videoconferência

Equipamento/Software Legado	Descrição	Número de série	Versão do software	Versão do hardware
MCU SCOPIA 100/24	MCU	<u>1007080151</u>	5.7.3.0.11	55787-00602(B12)
MCU SCOPIA 100/24	MCU	<u>1007080147</u>	5.7.3.0.11	55787-00602(B12)
Software IVIEW com gatekeeper interno	Sistema de Gerência, Agendamento e Gatekeeper	<u>1003080185</u>	7.7.1.0.50	n/a
Software IVIEW com gatekeeper interno	Sistema de Gerência, Agendamento e Gatekeeper	<u>1007080112</u>	7.7.1.0.50	n/a
Software SCOPIA Desktop	Sistema de Acesso via PC e Dispositivos Móveis	n/a	7.7.300.25	n/a



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3. Plataforma de Hardware

Tipo do Ativo	Marca/ Modelo do Ativo	Descrição	Quantidade
Servidores Rack	IBM RISC pSeries p630 - 7028-6C4	4x 36GB HD, 12 GB de memória, 4 Processadores RISC Power4+, 1 Unidade fita DAT.	2
	DELL / PE R720	32 GB de memória, 2 x Quad Core Intel Xeon E5-2660	2
Videoconferência	Radvision / Scopia 24	Unidade de Controle Multiponto (MCU)	2
	HP / DL160	Servidor 4GB HD, 4 GB de memória, 2 Processadores Xeon Quad Core	4
	Sony / PCS-G50	Equipamento de videoconferência (Codec)	25
Servidores Blade	Chassis HP c7000	Cada chassi com 6 fontes	2
	HP / BL460C	Servidor de dois processadores de núcleo óctuplo com 256GB de RAM	23
Storages	NetApp FAS2040	2 Controladoras e uma capacidade de 40T bruto sendo 3 shelves com discos FC e SATA. Suporte para FCP, NFS, HTTP. Data-on-Tap 7.3.7	1
	NetApp FAS6290	2 Controladoras e uma capacidade de 200TB sendo 5 shelves com discos SATA e 5 shelves com discos SAS. Suporte para FCP, NFS, HTTP. Data-on-Tap 8.2	1
Tape Library (Biblioteca Robotizada)	QUANTUM / Scalar i500	Biblioteca composta por 4 drives LTO 5, com capacidade para 179 fitas LTO5, conexão via Fibre Channel	1
Scanner	Fujitsu e HP		14
Estações de trabalho	Dell Optiplex 7010	Desktop	400
	HP Elitebook 810	Notebook	17
Switches de Convergência	Cisco Nexus 5548UP	2 switches topo de rack com 48 portas sendo 16 FC de 8Gb/s e 32 Ethernet de 10Gb/s para rede local Storage/Blade	2
Switches de Core	H3C / S7506E	Concentradores da Rede Local 48 Portas Ethernet 10/100/1000 Mbps, 2 módulos de comunicação 10GB com 8 portas cada, 2 módulos Compat Flash com 2 portas 10GB	2



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Tipo do Ativo	Marca / Modelo do Ativo	Descrição	Quantidade
Switches de Acesso	H3C / S5500	Switchs ethernet 24 portas 10/100/1000 Mbps com Uplink 10Gbps e alimentação redundante	29
Controlador Rede Wireless	H3C / WX2200	Switch para Gerência Wireless com 3 portas	1
Access Points (APs)	H3C / AP3950	Acesso Rede Wireless 802.11a/b/g/n	30
Segurança	Fortinet Fortigate 3040B	Segurança UTM composta de 2 Fortigate com 3 portas 10GBps e 8 portas 1000Mbps e 1 FortiAnalyzer 2000B para gravação de logs	2
	Fortinet Fortiweb 3000D	Firewall de aplicação para proteção ambiente Web	2
	Symantec Control Compliance Control Suite	Solução para gestão de vulnerabilidades dos ativos de TI	1

4. Plataforma de Software

O quadro a seguir apresenta os sistemas operacionais, aplicativos, softwares de gerência, SGBDs, servidores de aplicação, servidores web e ferramentas em uso no CJF:

Software	Nome / Versão	Descrição
Sistema Operacional	MS/Windows 2003, 2008 R2 e 2012 Server	Sistema Operacional de 32 bits e 64 bits
	MS/Windows 7 Pro (Port) e Windows 10	Sistema Operacional de 64 bits
	Suse Linux 10, 11 e 12	Sistema Operacional de 32 bits e 64 bits
	IBM AIX 6.1	Sistema Operacional de 32 bits
	Red Hat Linux 6 e 7	Sistema Operacional de 32 bits e 64 bits
Servidores Aplicações	IIS 6.0 (Internet Information Services)	Servidor de Aplicações Microsoft ASP/HTML
	Apache 2.2.12	Servidor de Aplicações Apache / PHP
	Tomcat 5, 6 e 7	Servidor de Aplicações Java
	OAS 10g v10.1.35	Servidor de Aplicações Oracle
	Plone / Zope	Servidor de Aplicações Zope
	JBoss 5.1.0	Servidor de Aplicações Jboss Java
Servidores Mensageria	MS/Windows Exchange Server 2013	Serviço de mensageria Exchange



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Software	Nome / Versão	Descrição
Aplicativos	MS / Office 2007 e 2013	Suite de Aplicativos para Escritório
	IE 9 e 10, Chrome e Firefox	Software de Navegação Internet (Browser)
Softwares/Ferramentas de Gerência/Administração/Monitoração	Webmin 1.350	Ferramenta de Administração de Servidores
	Zabbix 3.0	Software de Monitoramento do Ambiente
	McAfee Email Gateway	Ferramenta de Antispam
	Fortigate 3040B / Fortiweb 3000D	Solução de Segurança para Rede Corporativa (Firewall, IPS, Filtro de Conteúdo Web, VPN)
	Symantec Control Compliance Control Suite	Solução para gestão de vulnerabilidades dos ativos de TI
	VMware vSphere ESXi 6.0 U2	Ferramenta de Virtualização de Servidores
	McAfee Endpoint Protection	Solução de antivírus
	Jabber – OpenFire 3.7.1	Administração Chat
	Cacti 0.8.8b	Ferramenta de Estatística de Utilização de Rede
	Windows Media Services 9.0	Serviço de Streaming de Vídeo
Gerenciador de Banco de Dados e ferramenta ETL	Postgres 9.1.3	Sistema gerenciador de banco de dados Postgres
	MySQL 5.0.26	Sistema gerenciador de banco de dados MySQL
	SqlServer 2008	Sistema gerenciador de banco de dados SqlServer
	Ingres II 10.1	Sistema gerenciador de banco de dados Ingres
	Brs 8.0	Sistema gerenciador de banco de dados Brs
	Oracle 11g v11.2.03	Sistema gerenciador de banco de dados Oracle
ODI 10 / Sunopsis	Ferramentas ETL Oracle Data Integrator e Sunopsis	
Solução de Gerenciamento de Identidades e Controle de Acesso	Novell Identity Manager 2.7 Novell Access Manager 2.6.0 Novell iManager 2.7.0 Provisioning Module for Novell Identity Manager 2.7 Microsoft Active Directory 2008	Solução de Gerenciamento de Identidades e Controle de Acesso



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Servidores Web	IMAP 4.1.3	Servidor de POP IMAP Courier
	PostFix 2.4.3	Servidor de SMTP
	Squid 3.1.1	Servidor de Webcache
	Open LDAP	Servidor de Diretórios
	Dansguardian 2.9.8.0	Servidor de Bloqueio de Conteúdo



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO I - CONTRATO N. 023/2017 – CJF
ANEXO III - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Prazo Máximo (em dias corridos)	Cronograma de Atividades da Prestação dos Serviços	Responsável
C	Data de assinatura do contrato.	CJF e CONTRATADA
D	Emissão da Ordem de Serviço.	CJF
D + 3	Indicar e credenciar devidamente um Representante Técnico, que terá o papel de gerente do projeto da solução, com o objetivo de planejar e coordenar as atividades de entrega que ocorrerão durante as etapas 1 e 2.	CONTRATADA
D + 3	Realizar reunião de Planejamento	CJF e CONTRATADA
D + 15	Entregar o Plano de Implantação contendo o planejamento das atividades para a etapa entrega, instalação, configuração e testes dos equipamentos e softwares que compõe a solução.	CONTRATADA
	Aprovar o Plano de Implantação para a etapa de entrega, instalação, configuração e testes dos equipamentos e softwares que compõe a solução.	CJF
D + 45	Concluir a entrega dos equipamentos, softwares e acessórios, juntamente com toda a documentação técnica em meio eletrônico, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização e os demais documentos. A finalização da entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE.	CONTRATADA
	Emitir o Termo de Recebimento Provisório (TRP) após a entrega dos equipamentos, softwares, Plano de Implantação aprovado e demais documentações da solução. O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação da empresa, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.	CJF
Data de Emissão do TRP + 15	Concluir no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, os serviços de instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução de infraestrutura, realizando todas as atividades programadas para esta etapa. A finalização da instalação e configuração deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE.	CONTRATADA
	Emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) após a finalização dos serviços de instalação e configuração, acompanhado da documentação técnica detalhada de todos os procedimentos executados, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.	CJF



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ETAPA 2 - SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO DA SOLUÇÃO		
Prazo Máximo (em dias corridos)	Descrição	Responsável
Data de emissão da Ordem de Serviço	Emitir a Ordem de Serviço para o serviço de transferência de conhecimento da solução	CJF
D + 30	Concluir no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, o serviço de transferência de conhecimento, realizando todas as atividades programadas para esta etapa.	CONTRATADA
	Emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) após a finalização do serviço de transferência de conhecimento, acompanhado dos certificados emitidos, e desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.	CJF



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II - CONTRATO N. 023/2017 - CJF
PLANILHA DE PREÇOS

1 SOFTWARE DE BACKUP					
	Descrição	Qtd	Und	Preço Unitário/ Mensal	Preço Total
1.1	Licenciamento de software de backup (unidade)	1	Um	R\$ 367.576,78	R\$ 367.576,78
1.2	Serviços de instalação e configuração do software de backup (unidade)	1	Um	R\$ 16.692,81	R\$ 16.692,81
1.3	Serviços de atualização e suporte técnico do software de backup por 57 meses	1	Mês	R\$ 330,36	R\$ 18.830,41
Valor Total					R\$ 403.100,00

2 APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO - TIPO 1					
	Descrição	Qtd	Und	Preço Unitário/ Mensal	Preço Total
2.1	Equipamento appliance de backup em disco - tipo 1, com garantia de 57 meses (unidade)	1	Um	R\$ 397.237,86	R\$ 397.237,86
2.2	Serviços de instalação e configuração do appliance de backup em disco - tipo 1 (unidade)	1	Um	R\$ 7.093,21	R\$ 7.093,21
2.3	Serviços de atualização e suporte técnico do appliance de backup em disco - tipo 1 por 57 meses	1	Mês	R\$ 357,02	R\$ 20.349,91
Valor Total					R\$ 424.680,98

3 APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO - TIPO 2					
	Descrição	Qtd	Und	Preço Unitário/ Mensal	Preço Total
3.1	Equipamento appliance de backup em disco - tipo 2, com garantia de 57 meses (unidade)	1	Um	R\$ 240.883,72	R\$ 240.883,72
3.2	Serviços de instalação e configuração do appliance de backup em disco - tipo 2 (unidade)	1	Um	R\$ 6.588,80	R\$ 6.588,80
3.3	Serviços de atualização e suporte técnico do appliance de backup em disco - tipo 1 por 57 meses	1	Mês	R\$ 216,49	R\$ 12.340,12
Valor Total					R\$ 259.812,64



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4 MÓDULO DE EXPANSÃO DO APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO					
Descrição		Qtd	Und	Preço Unitário/ Mensal	Preço Total
4.1	Módulo de expansão do appliance de backup em disco, com garantia de 57 meses (unidade)	2	Um	R\$ 81.065,97	R\$ 162.131,94
4.2	Serviços de instalação e configuração do módulo de expansão do appliance de backup em disco (unidade)	2	Um	R\$ 1.313,38	R\$ 2.626,76
4.3	Serviços de atualização e suporte técnico do módulo de expansão do appliance de backup em disco por 57 meses	2	Mês	R\$ 72,86	R\$ 8.305,78
Valor Total					R\$ 173.064,48

5 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO DA SOLUÇÃO					
Descrição		Qtd	Und	Preço Unitário/ Mensal	Preço Total
5	Transferência de conhecimento da solução (unidade)	1	Um	R\$ 9.357,24	R\$ 9.357,24
Valor Total					R\$ 9.357,24

Valor total geral da solução					R\$ 1.270.015,34
------------------------------	--	--	--	--	------------------